



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
(Registro De Preços)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal, **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **07 de agosto de 2023, às 09:00 horas**, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL – por lote**, conforme descrição contida neste Edital.

O credenciamento e recebimento de documentação e propostas dar-se-á até às 08:30 horas do dia 07 de agosto de 2023, no Departamento de Compras e Licitações, na Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, 509, Centro, Nonoai.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1) As disposições do presente Edital, independentemente de sua transcrição, são regidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 009/2016, de 05 de fevereiro de 2016 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. OBJETO

2.1) Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços veterinários de castração de cães machos e fêmeas junto ao castramóvel do município de Nonoai/RS, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1) Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital.

3.2) Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extra judicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura



Municipal de Nonoai;

3.2.3) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restrita de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.4) Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.6) Empresas que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520 de 2002.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar, para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2) Em caso de representação, o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, assinado com firma reconhecida pelo representante legal da empresa, que comprove poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.3) Deverá ser apresentada cópia autenticada, do respectivo estatuto, contrato social, completo ou última alteração consolidada, com registro na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.4) Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.5) É de total responsabilidade do licitante o cumprimento de todas as condições previstas no presente Edital, responsabilizando-se, inclusive formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

4.6) No caso de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá fazer a comprovação no ato do CREDENCIAMENTO, apresentando certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.7) O licitante MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que não fazer o credenciamento não poderá fazer o uso dos benefícios da Lei Complementar 123 de 2006.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO



5.1) A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

5.1.2) Declarar inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e que efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital, estando adequado à legislação vigente;

5.1.3) Declaração assinada pelo licitante, atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

5.1.4) Certidão CEIS (portal AGU) Lei 12846/2013;

5.2) Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

PREGÃO Nº 005/2023

DATA/HORA: 07 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 09:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

PREGÃO Nº 005/2023

DATA/HORA: 07 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 09:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ:

IGUAL 5.3) Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na Prefeitura Municipal de Nonoai (Departamento de Compras e Licitações), Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, 509, Fone (54) 3362 1270, com toda identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe e, **impreterivelmente, com pelo**



menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

5.3.1) Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 4.2, corre por conta do licitante.

5.4) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1) A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1) As características do objeto de forma clara e precisa, indicando forma de prestação dos serviços, os equipamentos necessários para a consecução dos serviços, com as suas peculiares características, marca, fabricante, códigos, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes neste Edital;

6.1.2) Nome empresarial, número CNPJ, endereço, e-mail, telefone e data;

6.1.3) Indicação do preço total mensal em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, despesa com pessoal, combustível, e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

6.1.4) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

6.2) A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.3) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não



estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2) A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.3.2) Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos, todos os encargos e impostos.

7.3.3) Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos, todos os encargos e impostos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1) O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.1.1) O lance deverá ser ofertado pelo valor **por item**.

8.2) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.3) Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.3.1) O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.3.2) As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.3.3) Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.



8.3.4) Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.3.5) Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.3.6) Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.3.7) Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2, da Lei Complementar nº 8.666, de 1993 e alterações.

8.3.8) Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

8.4) Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1) Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

9.1.1) O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital, quanto às especificações do objeto.

9.2) O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

9.3) O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente, imediatamente, documento contendo as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e, que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5) Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.1) Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

9.6) No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7) Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.8) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1) Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de HABILITAÇÃO, na forma determinada neste Edital.

10.1.1) Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.1.2) As certidões negativas deverão ser apresentadas na via original, ou cópia autenticada, ou impressas pela internet com código de verificação.

10.1.3) As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade do órgão emissor, ou na sua falta, emitida no máximo a 30 dias anterior à data da sessão.

10.2) Para a HABILITAÇÃO, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.2.1) Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.2.2) Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e INSS;
- d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade fiscal o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

10.2.2.1) Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.2.3) Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas, caso não conste prazo de validade na certidão.

10.2.4) Relativos à Qualificação Técnica:

a) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento: Apresentar alvará sanitário ou licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária, sob a qual está sob jurisdição, em vigor.

b) Registro do Estabelecimento no CRMV: Apresentar registro do estabelecimento, atualizado, junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, para funcionamento como clínica e/ou hospital veterinário.

c) Anotação de Responsabilidade Técnica: Apresentar anotação de responsabilidade técnica, atualizada, perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária.

d) Local para Ocorrência de Emergências: Declaração de que dispõe de instalações adequadas para realização de cirurgias e local para internação de animais, estando em conformidade com a Resolução do CFMV nº 1275, de 25 de junho de 2019.

e) Comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) (responsáveis técnicos) relacionado na alínea anterior, a qual deverá ser feita da seguinte forma:

c.1) Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);

c.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma;

c.3) Quando se tratar de profissional autônomo, deverá ser comprovado por meio do contrato de prestação de serviços com data de assinatura do contrato anterior a abertura deste



edital.

c.4) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1) A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.2) A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato/ata e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1) Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.

12.2) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

12.3) Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.4) O acolhimento do recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5) Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12.6) Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



13.1) O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2) Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO/ATA OU EMPENHO

14.1) Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho.

14.1.2) O contrato ou Ata de Registro de Preços entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

15. DOS PRAZOS E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1) O prazo de duração da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

15.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 15.1. do presente edital, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, exclusivamente em relação à redução dos preços praticados no mercado.

15.2. Ocorrendo eventual majoração superveniente dos custos do fornecedor, de modo que o valor de custo supere o próprio valor registrado em Ata, devidamente comprovada por documentos hábeis, a Administração intimará os próximos classificados no certame para averiguar a possibilidade de fornecer o produto pelo preço registrado. Não havendo interessados, cancelará a Ata e iniciará outro procedimento licitatório. Nesse caso, Notas de Empenho ou Ordens de Fornecimento emitidas pelo Município previamente à informação acerca da majoração dos custos pelo fornecedor deverão ser cumpridas, sob pena de aplicação das sanções definidas neste edital.

15.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1) A fiscalização ficará a cargo do(a) Secretário(a) Municipal da Defesa Civil em exercício.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

17. DO PAGAMENTO

17.1) O pagamento será efetuado da seguinte forma:

17.1.1) Até o décimo dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, após a emissão da nota fiscal acompanhada da comprovação da execução dos serviços através de relatório mensais, com anotações diárias dos serviços prestados, bem como relação dos pacientes atendidos no período de prestação de serviços, e aprovação pela responsável do(a) Secretário(a) Municipal competente.

17.1.1.1) O pagamento fica condicionado a apresentação dos relatórios e aprovação do(a) Secretário(a) Municipal competente.

17.1.2) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de informações complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato/Ata.

17.2) O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, na agência bancária indicada pela Contratada no contrato.

17.3) A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.4) A nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada constando as seguintes informações:

Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:

Processo Licitatório Pregão Presencial nº 005/2023

Contrato Administrativo: ___/20__

Dados bancários da Contratada

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1) As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1) A dotação da presente licitação é a seguinte:

0801 ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

2030 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



REDUZIDO 411

20. DAS PENALIDADES

20.1) Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado para o item;
- c) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- d) são aplicáveis ao contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- e) deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- f) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- g) inexecução do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

20.2) A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

- a) Por atraso na entrega do objeto: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;
- b) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, ficando à critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido poderá ser descontado e eventual valor que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;
- c) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando



for o caso.

d) O Município poderá reter o valor das penalidades, de eventual saldo credor ou de faturamento da CONTRATADA.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1) Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2) A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@nonoai.rs.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Padre Manoel Gomes Gonzales, nº 509, Centro, Nonoai-RS.

21.3) Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4) Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5) Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital licitacao@nonoai.rs.gov.br.

21.6) O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8) As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1) Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

22.2) É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública



de abertura.

22.3) No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4) É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do pregão.

22.5) A autoridade superior competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.6) Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7) As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8) O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.nonoai.rs.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Compras e Licitações, anexo à Prefeitura Municipal de Nonoai, situado à Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, 509, Centro, Nonoai/RS, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.9) Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

Nonoai (RS), 21 de julho de 2023.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Minuta aprovada por:

*Ronivaldo Cassaro
Procurador Geral*



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

1. OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços veterinários de castração de cães machos e fêmeas junto ao castramóvel do município de Nonoai/RS.

2. INTRODUÇÃO:

2.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os parâmetros para a realização de um Registro de Preços visando a prestação de serviços veterinários de castração de cães machos e fêmeas junto ao castramóvel do município de Nonoai/RS. Essa medida se faz necessária para promover o controle populacional responsável desses animais, mitigar problemas associados à superpopulação e garantir o bem-estar animal na comunidade local. A busca por uma solução humanitária e eficiente para o manejo populacional dos cães é um compromisso da administração pública, visando contribuir para uma cidade mais saudável e harmoniosa entre os animais e os cidadãos.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A necessidade de implementar ações para o controle populacional de cães machos e fêmeas em Nonoai/RS é motivada pela preocupação com o bem-estar dos animais, a saúde pública e o equilíbrio do ecossistema local. A superpopulação de cães abandonados traz impactos significativos, tanto para os próprios animais, que enfrentam condições precárias de vida, quanto para a comunidade, que lida com problemas sociais e sanitários decorrentes dessa situação.

3.2. A castração de cães machos e fêmeas é uma prática recomendada por especialistas e órgãos de proteção animal como uma das estratégias mais eficazes para controlar a reprodução descontrolada e reduzir a quantidade de animais abandonados. Além disso, a esterilização contribui para a prevenção de diversas doenças e comportamentos indesejados, tornando os cães mais saudáveis e sociáveis.

3.3. Ao contratar uma empresa especializada para prestar serviços de castração, o município de Nonoai demonstra o compromisso com a promoção do bem-estar animal e com a saúde pública. A iniciativa visa proporcionar à população local a oportunidade de acessar procedimentos cirúrgicos seguros, realizados por profissionais qualificados, em conformidade com as normas técnicas e éticas da Medicina Veterinária.

3.4. Ademais, a castração de cães machos e fêmeas alinha-se com a política de responsabilidade socioambiental do município, contribuindo para a construção de uma sociedade mais consciente e compassiva com os animais. Ações voltadas ao controle populacional de cães



promovem a harmonia entre a comunidade e seus companheiros caninos, fortalecendo os laços afetivos e diminuindo conflitos entre seres humanos e animais.

3.5. Por todas essas razões, justifica-se a contratação de uma empresa especializada em castração de cães machos e fêmeas para atuar junto ao castramóvel do município de Nonoai/RS, com o objetivo de promover um ambiente mais saudável e acolhedor para todos, sejam humanos ou animais. A medida visa, ainda, consolidar a cidade como um exemplo de boas práticas em relação ao cuidado com os animais e a preservação do meio ambiente.

4. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

A empresa vencedora deverá cumprir as seguintes obrigações:

4.1. Fornecimento de Materiais e Equipamentos:

A empresa deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, garantindo a qualidade e segurança dos procedimentos. Dentre os materiais e equipamentos a serem fornecidos estão:

- a) Lâmina de bisturi descartável;
- b) Luva cirúrgica descartável;
- c) Cateter, fluido (solução fisiológica) e equipamentos descartáveis;
- d) Compressa cirúrgica, entre outros;
- e) Medicamentos anestésicos e profiláticos pré, trans e pós-operatórios;
- f) Outros materiais e equipamentos que se fizerem necessários para a realização do objeto contratado;
- g) Todos os materiais devem estar devidamente esterilizados antes do uso.

4.2. Exame Clínico Prévio:

Realizar exame clínico prévio ao procedimento cirúrgico para garantir as condições físicas do animal e verificar se está apto ou não à cirurgia de esterilização.

4.3. Medicação Prévia e Assepsia:

Ministrar medicação prévia adequada à espécie e porte do animal (sedação e anestésico) e realizar tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico.

4.4. Material Estéril:

Utilizar material esterilizado para cada animal submetido à cirurgia. As agulhas e seringas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis devem ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal.

4.5. Prescrição de Medicamentos:



Prescrever adequadamente medicamentos à espécie e porte dos animais para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório.

4.6. Atendimento de Intercorrências:

Atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem ônus, exceto em casos de negligência, imprudência e imperícia do proprietário.

4.7. Comunicação de Óbitos:

Comunicar eventuais óbitos ocorridos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal e disponibilizar o cadáver para o responsável em até 2 horas após o óbito.

4.8. Encaminhamento de Animais Não Aptos:

Encaminhar o animal ao seu tutor, caso o veterinário verifique que o mesmo não possui condições clínicas para a cirurgia de esterilização, com declaração informando o motivo/diagnóstico.

4.9. Prontuário dos Animais:

Manter prontuário dos animais atendidos com todos os seus dados, arquivados em consonância com as determinações legais, especialmente no que tange ao prazo.

4.10. Termo de Autorização e Encaminhamento:

Prestar os serviços aos animais levados à contratada através de tutores quando animais domiciliados e guardiões para animais semi domiciliados, apresentando Termo de Autorização e Encaminhamento para Ato Cirúrgico.

4.11. Responsabilidade Trabalhista e Previdenciária:

A contratada responde exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e empresariais resultantes de vínculo empregatício, sem transferir esse ônus ao Município de Nonoai.

4.12. Profissionais e Equipamentos:

Os procedimentos deverão ser executados por profissionais e equipamentos do serviço cadastrado, com fornecimento de todos os insumos necessários para a prestação do serviço.

4.13. Cirurgiões Registrados no CRMV:

Os procedimentos serão executados na unidade móvel de esterilização do município, por médico veterinário regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.

4.14. Procedimentos Adicionais:

A empresa deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, conforme descrito no edital, como fios de sutura, lâmina de bisturi descartável, luva cirúrgica descartável, medicamentos anestésicos e profiláticos, entre outros, todos devidamente esterilizados.



4.15. Anestesia e Procedimentos Cirúrgicos:

Realizar anestesia geral inalatória ou dissociativa seguindo os protocolos estabelecidos. Os procedimentos cirúrgicos de castração serão ovário-histerectomia e orquiectomia canina, de acordo com as técnicas estabelecidas.

4.16. Relatórios de Esterilização:

Disponibilizar relatórios informando todos os animais esterilizados.

4.17. Bem-Estar Animal:

Garantir o bem-estar animal durante a cirurgia e até a liberação clínica do animal.

5. OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO ANIMAL:

5.1. Pré-Jejum e Cuidados Pós-Cirúrgicos:

Os tutores, guardiões ou responsáveis pelos animais devem realizar o pré-jejum conforme especificado e se comprometer a cuidar dos animais no período pós-cirúrgico em seu domicílio.

5.2. Transporte dos Animais:

O transporte dos animais encaminhados para avaliação pós cirurgia é de responsabilidade do responsável/proprietário pelo animal.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa deverá atender aos seguintes requisitos de qualificação técnica:

6.1. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento:

Apresentar alvará sanitário ou licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária, sob a qual está sob jurisdição, em vigor.

6.2. Registro do Estabelecimento no CRMV:

Apresentar registro do estabelecimento, atualizado, junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, para funcionamento como clínica e/ou hospital veterinário.

6.3. Anotação de Responsabilidade Técnica:

Apresentar anotação de responsabilidade técnica, atualizada, perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária.

6.4. Local para Ocorrência de Emergências:

Disponibilizar instalações adequadas para realização de cirurgias e local para internação de animais, estando em conformidade com a Resolução do CFMV nº 1275, de 25 de junho de 2019.

7. ORGANIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS:



7.1. Os procedimentos de castração de cães machos e fêmeas serão organizados em grupos de 5 animais por vez, visando maximizar a eficiência e os rendimentos das intervenções realizadas pelo castramóvel do município de Nonoai/RS. Essa forma de organização permitirá uma maior agilidade na execução das cirurgias, otimizando os recursos disponíveis e reduzindo o tempo de permanência dos animais no local.

7.2. A seleção dos grupos de animais a serem atendidos seguirá o agendamento prévio realizado pela secretaria competente, considerando as demandas identificadas no município. Especial atenção será dada aos cães de rua ou que não possuam responsável para acompanhar os cuidados pós-operatórios. Esses animais, após a cirurgia, ficarão sob a responsabilidade do profissional que executar o serviço, que acompanhará seu pós-operatório e promoverá os cuidados necessários.

7.3. Para garantir a atenção adequada a esses animais durante o período pós-operatório, a contratada receberá o pagamento por meio de diárias proporcionais ao número de animais sob sua responsabilidade. Essa medida visa assegurar que os cães sem cuidadores recebam o devido acompanhamento durante a recuperação, promovendo seu bem-estar e evitando eventuais complicações.

7.4. Essa estratégia de atendimento possibilitará a realização de um maior número de cirurgias de castração, contribuindo significativamente para o controle populacional responsável dos cães no município. Além disso, a atenção especial aos animais sem responsável demonstra o comprometimento com a saúde e o bem-estar animal, reforçando o papel da administração pública em assegurar um tratamento humanitário aos animais em situação de vulnerabilidade

8. PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da sua homologação.

9. PAGAMENTO:

9.1. Os serviços de castração de cães machos e fêmeas serão pagos por procedimentos realizados, considerando a execução das cirurgias em grupos de no mínimo 5 animais por vez, conforme estabelecido no agendamento prévio realizado pela secretaria competente.

9.2. Nos casos em que os animais não possuam responsável ou dono para acompanhar os cuidados pós-operatórios, os serviços serão remunerados também por meio de diárias **independentemente do número de animais** sob responsabilidade do profissional que executar o serviço, durante o período pós-operatório, observando-se sempre a capacidade máxima de acomodação de animais no castramóvel.

9.3. A fim de estabelecer uma tabela de pagamento clara e justa, os animais serão classificados em 3 faixas de peso, conforme detalhado a seguir:



- a) Animais com peso de 0 a 15 kg;
- b) Animais com peso de 15 a 30 kg;
- c) Animais com peso acima de 30 kg.

9.4. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade de procedimentos efetivamente realizados e as diárias correspondentes aos animais que ficarem sob responsabilidade do profissional durante o período pós-operatório.

9.5. Essa modalidade de pagamento busca garantir a adequada atenção aos animais sem responsável ou dono, assegurando o acompanhamento pós-operatório necessário para o bem-estar e recuperação adequada dos mesmos. Além disso, a classificação dos animais por faixas de peso tem o objetivo de proporcionar uma remuneração justa e proporcional aos serviços prestados, considerando as diferentes necessidades que possam surgir de acordo com o porte dos cães atendidos.

9.6. O pagamento será efetuado em conformidade com as normas e prazos estabelecidos pelo órgão contratante, mediante a devida comprovação dos serviços prestados e apresentação de relatórios detalhados sobre os procedimentos realizados e o acompanhamento dos animais no período pós-operatório.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 Eventuais casos excepcionais ou situações adversas não previstas neste Termo de Referência, os problemas relacionados à prestação dos serviços de castração de cães machos e fêmeas serão dirimidos junto à secretaria competente do município de Nonoai/RS. A referida secretaria atuará como mediadora em eventuais impasses ou questões que necessitem de soluções específicas, garantindo a qualidade e eficiência na execução do contrato.

Nonoai/RS, 21 de julho de 2023

LUIS FERNANDO BACKSCHAT

Secretário Municipal da Habitação e Defesa Civil

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

JEFERSON CLAYTON PONCIO
Assessor Administrativo



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2023

Pregão Presencial nº 005/2023

Aos XX dias do mês de XXXXX de 2023, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações de Nonoai/RS, estabelecido na Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509, em Nonoai/RS, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 005/2023**, por sistema de registro de preços, por deliberação do pregoeiro e equipe de apoio, **homologada em XX/XX/XXXX**, resolve registrar os preços da empresa participante da licitação, por item, observadas as condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, juntamente com a empresa vencedora abaixo classificada:

Empresa	CNPJ	Endereço / E-mail / Fone	Representante legal	CPF	Lote	Valor Total
VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)						R\$

1. OBJETO LICITADO:

1.1. A presente ata de registro de preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no edital de **Pregão Presencial nº 005/2023**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante desta ata:

Lote	Item	Descrição	Und	Qty Estimada
01	01	Castração de Cães com peso de 0 a 15 kg	Und	50
	02	Castração de Cães com peso de 15 a 30 kg	Und	50
	03	Castração de Cães com peso acima de 30 kg	Und	50
	04	Diária Pós Operatório	Dia	100

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

2.2. Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, Decreto Municipal nº. 012/2021 de 02 de março de 2021, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio desta ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.



2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

3. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

3.1. Esta Ata vigorará como contrato aplicando-se o regramento constante no edital e nesta ata/contrato.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Und	Qtd Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total do Lote
01	01	Castração de Cães com peso de 0 a 15 kg	Und	50			
	02	Castração de Cães com peso de 15 a 30 kg	Und	50			
	03	Castração de Cães com peso acima de 30 kg	Und	50			
	04	Diária Pós Operatório	Dia	100			
VALOR TOTAL REGISTRADO							

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE PAGAMENTO:

5.1. As empresas vencedoras terão a obrigação de prestar os serviços junto ao castramóvel do município, em local a ser definido pela secretaria competente, dentro do perímetro urbano da cidade de Nonoai/RS, não havendo obrigação da aquisição de todos os objetos e/ou quantidades licitados durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato administrativo.

5.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens ou serviços registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

5.3. Sempre que julgar necessário, o município solicitará, durante a vigência da respectiva ata de registro de preços, o fornecimento dos itens descritos no objeto, na quantidade



que for necessária, mediante a expedição de ordem de serviço, seguida de pedido de empenho ou nota de empenho.

5.4. As empresas vencedoras serão intimadas para realizarem a entrega dos produtos/serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, mediante o envio da nota de empenho, através do e-mail oficial da empresa a ser informado na proposta de preços.

5.5. A entrega dos produtos/serviços deverá ser de acordo com as características descritas neste edital e especificações do Termo de Referência, conforme autorização de fornecimento ou ordem de início dos trabalhos e de acordo com a necessidade do contratante.

5.5.1. A entrega ou serviço realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido estará sujeita ao não pagamento do fornecedor, e também acarreta no dever de substituir os itens fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no edital, sem qualquer ônus para o município.

5.6. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

5.7. Em caso de vencimento contratual e da não contratação de todos os itens, não caberá à licitante qualquer indenização.

5.8. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pelo responsável do almoxarifado, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a referida apresentação.

5.9. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora.

5.10. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

6. DO PEDIDO DE REEQUILIBRIO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

6.1. Em caso de eventual pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro pelo Fornecedor, proceder-se-á de acordo com o **item 15.** do Edital.

6.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de fornecimento dos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

7. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



7.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente ata;
- b) Quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

7.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho:

- a) Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido à contratada e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- b) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos;
- c) O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ordem de compra/nota de empenho. No caso de reincidência, será considerada inexecução do contrato administrativo/ata de registro de preços;



d) A inexecução da ata/contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 02 (dois) anos.

8.2. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

8.6. A **multa não será inferior a R\$ 500,00**, em qualquer das hipóteses acima.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cabe ao fiscal da Ata a fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

9.2. O fiscal está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o item que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

9.3. As irregularidades constatadas pelo Fiscal da Ata deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ata de registro de preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao órgão participante ou Secretaria Municipal, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. DO FORO:

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata/Contrato que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pela Prefeita Municipal, abaixo assinado, e pelo representante da empresa registrada.

Nonoai, de de 2023.

Órgão Gerenciador:

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Fornecedores:

Fornecedor

Vistos:

Ronivaldo Cassaro
Procurador Geral

Teresinha Salete Sperry
Secretária da Fazenda

LUIS FERNANDO
BACKSCHAT
Sec. Municipal da Habitação
e Defesa Civil
Fiscal da Ata



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

ANEXO III**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL 005/2023**

Lote	Item	Descrição	Und	Qtd Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total do Lote
01	01	Castração de Cães com peso de 0 a 15 kg	Und	50	250,00	12.500,00	77.500,00
	02	Castração de Cães com peso de 15 a 30 kg	Und	50	400,00	20.000,00	
	03	Castração de Cães com peso acima de 30 kg	Und	50	500,00	25.000,00	
	04	Diária Pós-Operatório	Dia	100	200,00	20.000,00	
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA							77.500,00

